



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 23 de abril de 2019.

OFICIO PRP Nº. 27/2019

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.


Fabrcio Petri.


Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 11/2019**, proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 5/2019 – O edificio da Estratégia da Saúde da Família – ESF1 – Centro – será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”, enfermeira e ex servidora municipal, de autoria do poder Legislativo (vereadora Tereza Mezadri), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 16 de abril ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Registro	008063/2019
Interessado	26/04/2019 15:27:06 3ª via (Processo)
Assunto	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	OFICIO
	OFICIO PRP Nº 27/2019 AUTOGRAFO DE LEI
	Consulta Online: 384596250352019



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2019

O Edifício da Estratégia da Saúde da Família – ESF1 – Centro – será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”, enfermeira e ex servidora municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 16/04/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereadora Tereza Mezadri), O edifício da Estratégia da Saúde da Família – ESF1 – Centro – será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”, enfermeira e ex servidora municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2019.

O Edifício da Estratégia da Saúde da Família – ESF1 – Centro – será denominado “Maria Madalena Florentino de Souza Ramos”, enfermeira e ex servidora municipal.

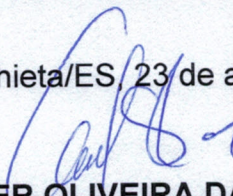
A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º. A Estratégia da Saúde da Família – ESF1 – Centro, desta cidade de Anchieta, será denominada “**ESF1 – Maria Madalena Florentino de Souza Ramos**”.

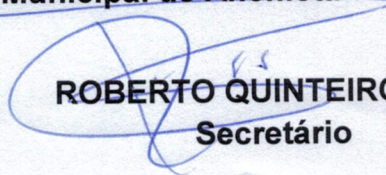
Art. 2º. As despesas decorrentes, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos familiares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de abril de 2019


CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente


ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário